



# ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

*"Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 120, de 10 de maio de 2018 e dá outras providências."*

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 120, de 10 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º .....  
Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026." (N.R.)*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaiuçu, 18 DE novembro de 2024.

  
**Adelcio Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal